



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81220191763762

Nome original: CP..pdf

Data: 20/03/2019 11:02:24

Remetente:

Késia Ferreira de Santana

Vara Única de Água Clara

Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestaÃ§Ã£o.

Assunto: Carta Precatória para distribuição autos nº0001702-91.2018.8.12.0049.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vara Única

Autos: 0001702-91.2018.8.12.0049 Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)
Autora: Gisele Pacheco
Réu: Eduardo Tadeu Coelho Costa

SENTENÇA

Vistos e examinados.

Trata-se de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requeridas por **GISELE PACHECO**, em face de **EDUARDO TADEU COELHO COSTA**.

As medidas protetivas de urgência foram deferidas (fls. 12/15).

A requerente o Ministério Público foram intimados da decisão.

À fls. 27/28, a requerente solicitou a revogação das medidas protetivas, concordando o Ministério Público às fls. 34/36.

É o breve relato. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No caso dos autos, verifica-se que a requerente solicitou a revogação das medidas protetivas anteriormente deferidas, concordando o Ministério Público com o referido pleito.

Com efeito, a extinção do processo é medida que se impõe, pois houve a perda superveniente do interesse processual.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, **revogo** as medidas protetivas de urgência antes



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vara Única

deferidas e determino a extinção do processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 485, VI, do CPC.

Ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Arquivem-se os autos com as baixas de estilo.

Diligências necessárias.

Água Clara - MS, data da assinatura digital.

Camila de Melo Mattioli Gusmão Serra Figueiredo

Juíza de Direito

(assinado por certificação digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vara Única
Central de Processamento Eletrônico

CARTA PRECATÓRIA – INTIMAÇÃO

Prazo para Cumprimento: 90 dias

Processo nº: 0001702-91.2018.8.12.0049

Classe: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher)

Requerente: Gisele Pacheco

Requerido: Eduardo Tadeu Coelho Costa

Idail De Toni Filho, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Água Clara, (MS), na forma da Lei, etc.

Faz saber ao(a) Exmo(a). Juiz(Juíza) de Direito da Comarca de **Bauru (SP)** que depreca o seguinte ato:

Intimação da pessoa abaixo qualificada, da sentença proferida nos presentes autos às fls. 37-38, cópia em anexo.

- **Requerido: EDUARDO TADEU COELHO COSTA**, Brasileiro, RG 33808051SSPSP, com endereço à Rua Kalim Massad, 185, Jardim Araruna, Bauru - SP.

Eu, Vânia Queiroz Farias, Analista Judiciário, a digitei, e eu, Catiene de Souza Perrut, Escrivão/Chefe de Cartório, a conferi e subscrevi-a. Água Clara (MS), 14 de março de 2019.

Idail De Toni Filho
Juiz de Direito em substituição legal
(assinado por certificação digital)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Rua Silva Jardim Quadra, 2-77, 3º andar, Jardim Bela Vista - CEP 17060-240, Fone: (14)-32342993, Bauru-SP - E-mail: bauruvioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0006352-91.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Intimação**
 Requerente: **Gisele Pacheco**
 Requerido: **Eduardo Tadeu Coelho Costa**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:
 Expedir necessários

Nada Mais. Bauru, 25 de março de 2019. Eu, ____, DAILY APARECIDA FIDELIS, Terceiros.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
RUA SILVA JARDIM QUADRA, 2-77, Bauru-SP - CEP 17060-240
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **0006352-91.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Intimação**
 Requerente: **Gisele Pacheco**
 Requerido: **Eduardo Tadeu Coelho Costa**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **071.2019/018554-5**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Eduardo Tadeu Coelho Costa

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Kalim Massad, 185, Jd Araruna, Bauru-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fábio Correia Bonini

Bauru, 25 de março de 2019.

07120190185545



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER

Rua Silva Jardim Quadra, 2-77, 3º andar, Jardim Bela Vista - CEP
 17060-240, Fone: (14)-32342993, Bauru-SP - E-mail:
 bauruvioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao
Público << Informação indisponível >>

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0006352-91.2019.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Criminal - Intimação**
 Requerente: **Gisele Pacheco**
 Requerido: **Eduardo Tadeu Coelho Costa**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Roberval Tragante (28562)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 071.2019/018554-5 dirigi-me ao endereço indicado, ou seja, Rua Kalim Massad n. 1-85, e aí sendo, DEIXEI de INTIMAR a: EDUARDO TADEU COELHO COSTA, por não encontra-lo, junto a moradora a Sra. Andreia Aparecida Quiló Costa, que se apresentou como prima do requerido, fui informado que o mesmo, nunca morou no imóvel e alegou que reside na cidade de Água Clara-MS, cujo endereço residencial naquela localidade não soube precisar, não sabendo informar mais nada sobre o mesmo e por todo o exposto baixo o presente mandado em Cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 29 de março de 2019.

Número de Cotas:01



E-mail

Catálogo de endereços

Configurações

Sair

Mover para... ▼

Pastas
Caixa de entrada (18)
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira
Deleted Items
Junk E-mail
Sent Items

Assunto Carta Precatória Devolvida - Aguas Claras

De eudealves

Para acl-1v@tjms.jus.br

Data Hoje 11:12

Senha do Processo [0006352-91.2019.8.26.0071].pdf

Prezados Senhores,

Saudações.

Estamos devolvendo o presente Carta Precatória - (MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO), visto o não cumprimento conforme certidão do Oficial de Justiça folha 7.

SEGUIE SENHA ANEXO PARA VISUALIZAÇÃO REFERENTE A VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO.

Nosso processo digital é nº 0006352-91.2019.8.26.0071
 Vosso Processo digital é nº 0001702-91.2018.8.12.0049
 Averiguado: Eduardo Tadeu Coelho Costa

Atenciosamente,

Eude Gracindo Alves
 Técnico Administrativo - PMB.
 05/04/2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE BAURU FORO DE BAURU
 ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
 Rua Silva Jardim Quadra, 2-77, 3º andar, Jardim Bela Vista - CEP 17060-240, Fone: (14)-32342993, Bauru-SP - E-mail: bauruvioldom@tjsp.jus.br

.....
 As informacoes contidas nesta mensagem podem ser de natureza reservada e confidencial e sao endereçadas unicamente ao destinatario. No caso de nao ser o destinatario da mesma, e proibido utilizar, copiar, divulgar ou tomar qualquer acao baseada nesta mensagem ou nas informacoes nela contidas. Favor comunicar imediatamente o remetente, caso esta mensagem tenha sido recebida por engano.
 SPAM: Se esta conta estiver fazendo spam, comunicar o abuse@bauru.sp.gov.br